



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.515/2018, de 14 de novembro de 2018.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350/2013, que “Institui o Dia do Evangélico no Município de Senador Pompeu e dá outras providências”.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

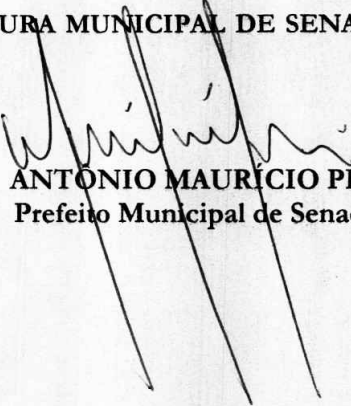
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350/2013, de 02 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O “Dia do Evangélico” será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no Calendário Oficial do Município”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, em 14 de novembro de 2018.


ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

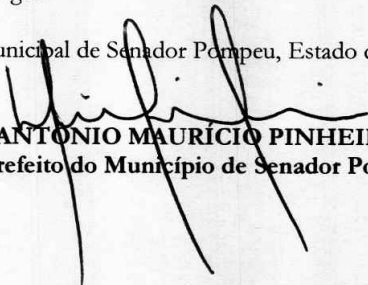


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.515/2018, de 14 de novembro de 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 03 de dezembro de 2018.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 14 DE novembro DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350/2013, que “Institui o Dia do Evangélico no Município de Senador Pompeu e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores do Município de Senador Pompeu, Ceará, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PUBLICO a presente LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350/2013, de 02 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art.3º. O “Dia do Evangélico” será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no Calendário Oficial do Município.”

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu - CE, 13 de novembro de 2018.


Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – (88) 99778-0105 - CNPJ: 06.741.672/0001-34
Email: camarasenadorpompeu@gmail.com